



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

1ª EDITAL RETIFICADOR

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREÂMBULO**

ALTERAÇÕES: Data, Horário de abertura, Item 04, Item 05, Modo de Disputa e Termo de Referência

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER), Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 07.051.788/0001-04, com sede a Rua Conselheiro Zacarias, 628, Centro, CEP: 84.500-245, através do seu Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 007/2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote representado pelo maior percentual de desconto ofertado, CALCULADO ATRAVÉS DO MELHOR INDICE;

1. OBJETO: Registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto ofertado, CALCULADO ATRAVÉS DO MELHOR INDICE;

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09 horas do dia 10/07/2024 às 08:30 horas do dia 22/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00hr do dia 22/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 22/07/2024, acrescido do período aleatório.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: **WWW.BLL.ORG.BR**

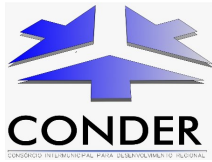
1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em <https://conderpr.org/>, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeiro, ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: conderiratipr@gmail.com. Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais.

2. DO OBJETO, RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural.

2.2. Os serviços estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.7.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.7.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

4.7.3.1 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo da Ata de Registro de Preço a elaboração do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

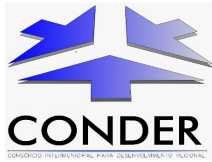
4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

4.7.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.7.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.7.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, conforme campos;

5.2.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o caso;

5.2.2. Apresentar junto à proposta a recomposição da porcentagem que se obteve o melhor índice, como critério de julgamento, para que chegue em um valor final, o proponente sempre deverá reajustar sua proposta sempre para melhor índice caso haja divergência com o valor vencedor, utilizando a fórmula para:

$$\text{ÍNDICE} = \frac{\%MO \times 40 + \%P \times 60}{100}$$

LEGENDA: %MO - DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

%P - DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.2.3 - O cálculo do ÍNDICE será apurado considerando o desconto ofertado pela empresa, tanto para mão-de-obra como para peças e acessórios, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e acessórios e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra.

5.2.4 - Os valores de desconto para mão de obra e para peças e acessórios deverão ser apresentados separadamente visando o cálculo do índice.

5.2.5 - Os descontos que compõem o índice não poderão ser inferiores aos respectivos descontos já ofertados pela proponente quando na fase de lances.

5.2.6 - A proposta deverá ter como base:

a) R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), comprovada de acordo com orçamentos realizados para comparação de valores aplicados hora/mecânica e calculado conforme preço do ano anterior, somado com o índice do IPCA, é o preço máximo para HORA DE MÃO DE OBRA, com desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da hora mão de obra (hora técnica).

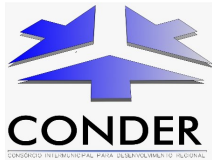
b) Desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor das PEÇAS e ACESSÓRIOS.

5.2.6.1 - O desconto para o preço das PEÇAS E ACESSÓRIOS incidirá sobre o preço constante da TABELA AUDATEX ou pela Tabela do Fabricante, sendo considerada a tabela de menor preço ou nos casos em que as peças aplicadas nos equipamentos não constem nas Tabelas, os valores de referência serão os praticados no mercado ainda sobre o VALOR DE MERCADO.

5.2.6.2. Para o serviço, o desconto deverá se dar sobre o preço da hora trabalhada, apurado pela Administração do Consórcio na fase interna do processo e constante no termo de Referência.

5.3 O índice de desconto (de 0 a 1) será utilizado exclusivamente para a definição da melhor proposta. Para fins de contratação, basear-se no percentual de desconto individual das peças e da mão de obra.

5.3.1. O lance inicial deverá ser igual ou superior a zero por cento (0%)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

5.4. Cada fórmula deverá estar separada pelo seu respectivo Lote, de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes;

5.5 – Quanto a aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.5.1 - Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.

5.5.2 - Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.

5.5.3 - Os descontos a serem praticados serão os mesmos para as peças genuínas, originais e outras, definidos pelo último índice, sendo:

- a) O desconto registrado para peças genuínas
- b) O desconto registrado para peças originais.
- c) O desconto registrado para outras peças.

5.5.4 - O cálculo das porcentagens deverá ser apresentado no modelo Anexo VI, conforme o exposto, obedecendo todos os índices, para comprovação da exequibilidade da proposta.

5.6 - Entende-se por:

a3) Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do equipamento.

b3) Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do equipamento como é o caso anterior.

c3) Outras peças são as consideradas paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas. Para efeito desta licitação somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.7 - Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras sempre fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela TABELA ou sobre o valor de mercado, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

5.8- Caso o Departamento de Compras constate que o valor de mercado é mais vantajoso à Administração, a Detentora da Ata deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Administração do CONDER, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

5.9. Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

5.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.20 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.22 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Art. 71, Inc. IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5.23. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, (QUANDO FOR O CASO).

5.23.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.24 As Propostas cadastradas no sistema eletrônico não deverão conter nenhuma identificação do licitante proponente, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação. **Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “marca própria”.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeiro, onde participarão da etapa de envio de lances.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pela maior porcentagem de desconto (DESCONTO POR ÍNDICE) do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ ser % 0,01 (zero vírgula um por cento).

Adotado o modo de disputa aberto e fechado a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 56, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.10 O modo de disputa será “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de QUINZE MINUTOS.

6.14. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Finalizada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO 03), deverão ser anexados na aba DOCUMENTOS, por meio de chave de acesso e senha, no site www.bllcompras.com, no momento em que a proposta for cadastrada, conforme artigo 12, do Lei 14.133/21.

6.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa ao Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

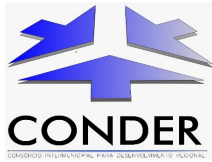
6.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , ao Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá ao Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.27. Após a negociação do preço, ao Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO CRITÉRIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

7.1. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2. Para comprovação da condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas **ou**,
- b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo ANEXO III).

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.6 A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

7.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, ao Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada (modelo ANEXO II), e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

8.5 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

8.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 A convocação será realizada pela Pregoeiro, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.8. Após a negociação do preço, ao Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, ao Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar em cada Lote, atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Cadastro de Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ, disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Será verificado se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, caso houver alguma restrição o licitante será desclassificado e ao Pregoeiro fará constar no Processo as consultas realizadas.

9.5 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, ao Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua Inabilitação.

Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. No caso de inabilitação, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, ao Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, ao Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não apresentar a marca dos produtos cotados;

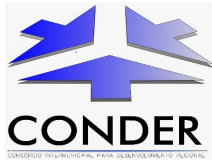
9.11.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- 9.11.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 9.11.5.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 9.11.6.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.11.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeitas.
- 9.12** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preço, (QUANDO FOR O CASO).
- 9.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.16** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida a manifestação formal da requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 9.18** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.20.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.
- 9.21.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.
- 9.22** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), ao Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.23.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá para análise do 2º (segundo) classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

9.24. Havendo a necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat, do Sistema Eletrônico adotado, a nova data e horário para sua continuidade.

9.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, ao Pregoeiro verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO** (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E **DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública de licitação.

10.3. Só serão considerados e conferidos os documentos de habilitação que estiverem anexados no sistema eletrônico não serão aceitos documentos anexados no sistema ou enviados via e-mail após a abertura da sessão pública de licitação, sendo vedada a inclusão ou envio posterior de documentos ou informações que deveriam constar no sistema antes da abertura do certame, exceto a proposta de preços readequada e documentos complementares solicitados pela Pregoeiro.

10.4. Após a abertura do certame, para os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeiro.

10.5 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO TODAS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS, ANTES DO INÍCIO DA DISPUTA.

10.5.1. Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.5.2 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabela Pública ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

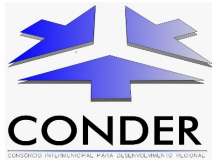
10.6 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, EM FORMATO DIGITAL PREFERENCIALMENTE TIPO PDF, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

10.7 AS CERTIDÕES REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.9. As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

10.11 A verificação pela Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o da Ata de Registro de Preço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.14 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

10.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir os itens.

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as igências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

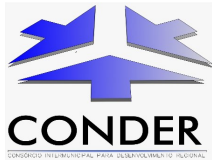
11. DOS RECURSOS

11.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagraram-se vencedora(s) do certame, ao Pregoeiro informará através do “Chat” (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes desclassificadas e inabilitadas (caso houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após que irá abrir o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

úteis, está encaminhando o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Órgão, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, Anexo XII, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Registro de Preços o registro:

13.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5 Quando o licitante vencedor, comprovadamente, estiver impossibilitado de fornecer o(s) produto(s);

13.6. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

13.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.10 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;

14.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

14.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

14.5. Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

14.6 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;

O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

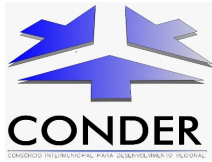
14.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o ÓRGÃO de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

14.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

14.9 O ÓRGÃO Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

14.10. Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

14.11. Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.6 Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.8. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.11. Fraudar a licitação;

15.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.14 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.16 Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

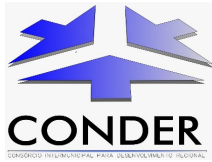
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

15.6. Para as infrações previstas nos itens de nº 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 15.2.1, 15.2.2 e 15.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nº 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nº 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item nº 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

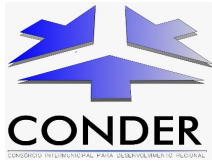
17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17.3 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

17.4 É facultado ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

17.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. No interesse do ÓRGÃO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Não havendo expediente no ÓRGÃO ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em <https://conderpr.org/>, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

- AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

17.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

17.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

17.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.15. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

17.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

17.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em <https://conderpr.org/> e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

17.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

17.20. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Termo de Adesão – Plataforma BLL;
- d) Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
- e) Anexo V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Irati/PR, 09 de julho de 2024.

Juarez Miguel da Silva- Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural.

1.1 Justificativa da necessidade da contratação do serviço/aquisição de bens:

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural, para o desempenho regular das suas atividades devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS/HIDRÁULICOS/ ELETRICOS /FREIO, SUSPENSÃO E CARDÃ-CAMINHÕES FORD

R\$ 170.000,00 para SERVIÇOS;

R\$ 190.000,00 para PEÇAS e ACESSÓRIOS

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS - MARCA FORD

ITEM	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
1	FORD/CARGO 2629	2016/2017	Diesel	BAU 6298
2	FORD/CARGO 2629	2016/2017	Diesel	BAU 6327
3	FORD/CARGO 2629	2016/2017	Diesel	BAU 6350
4	FORD/CARGO 2629	2016/2017	Diesel	BAU 6297
5	FORD/CARGO 1719	2016/2017	Diesel	BAU 6307

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS/HIDRÁULICOS/ ELETRICOS – MÁQUINAS PESADAS

R\$ 365.000,00 para SERVIÇOS;

R\$ 355.000,00 para PEÇAS e ACESSÓRIOS

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS

ITEM	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
1	RETROESCAVADEIRA Série – SOR3CXTTCG1918835 – 3CX - JCB	2016	Diesel	
2	RETROESCAVADEIRA – 3CX - JCB	2019	Diesel	
3	ROLO COMPACTADOR – SERIE CATCSS4BLM5B00781- CATERPILLAR	2016	Diesel	
4	TRATOR DE ESTEIRA – SERIE RR300265- CATERPILLAR	2016	Diesel	
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DHKCEBABVE0005580	2016	Diesel	
6	MOTONIVELADORA SERIE NGAFO5697- NEW HOLLAND	2016	Diesel	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

2. DA APURAÇÃO

2.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo menor preço por lote representado pelo maior percentual de desconto ofertado, CALCULADO ATRAVÉS DO MELHOR ÍNDICE para Registro de Preços.

3. DOS VEÍCULOS

3.1 Mecânica Linha Pesada

Compreende os veículos:

Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.

3.3 Máquinas

Compreende os veículos:

Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retroescavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.

4. Da Estrutura Mínima de Atendimento

4.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada para execução dos serviços objeto desta licitação:

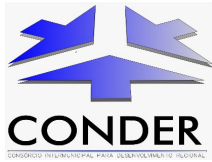
Lotes do 01 E 02 localizado dentro de 50 Km (CINQUENTA QUILOMETROS): Contando ao redor do marco sito na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, estado do Paraná, referente a sede Administrativa do Conder, ou que providencias devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto, até a data de formalização da ata de registro de preços (Modelo – Anexo III); onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, com área suficiente para atender, no mínimo 3 (três) veículo licitado.

4.2 A empresa deverá dispor de pátio de estacionamento com espaço físico próprio no local de atendimento, suficiente para receber, no mínimo 3 (três) veículo licitado.

4.3 A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

4.4 A empresa deverá dispor ainda dos seguintes equipamentos, no mínimo, para manutenção dos veículos:

- a) ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc);
- b) macaco para remoção e instalação de câmbio;
- c) suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- d) ferramentas especiais para suspensão;
- e) equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios e embreagem;
- f) Solda oxigênio, elétrica e maçarico.;
- g) Suporte para remoção e regulagem diferencial;
- h) Furadeira de bancada, Prensa, Calibradora de Molas, Máquina para afrouxar e apertar molejos e rodas;
- i) Aparelho diagnostico injeção eletrônica diesel;
- j) outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- l) A empresa deverá possuir no mínimo 01 (uma) rampa ou 01 (uma) Vala, para a execução dos serviços.
- m) Equipamento para teste e calibrar bicos injetores.
- n) Comprovação de que possui pelo menos um veículo, para prestar serviços de socorro, através de Certificado de Registro do Veículo, ou Nota Fiscal de Compra, comprovando as características técnicas do veículo e ano de fabricação. Os documentos poderão estar em nome da empresa ou dos sócios da empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

5. Da Execução dos Serviços

- a) O local de execução dos serviços será a oficina da empresa vencedora, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento;
- b) A contratada, no prazo máximo de 1 (um) dia após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço, apresentará ao Conder, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como a relação de peças a serem substituídas, **JÁ COM O VALOR DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;**
- c) O CONDER analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Conder autorizará à contratada a executar os serviços;
- d) O CONDER não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela licitante vencedora, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Ordem de Serviços da qual tenha decorrido;
- e) Se durante a execução dos serviços forem identificado outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato;
- f) A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela administração do CONDER;**
- g) As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais ou paralelas, conforme autorizado, constantes da Tabela Oficial da Fabricante;
- h) As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas;**
- i) Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual do Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo, e observada os preços correntes praticados;
- j) A empresa vencedora deverá fornecer previamente as Tabelas de Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos;
- k) As peças serão adquiridas mediante controle, pela Tabela de Peças e Preços constantes no Anexo I;
- l) Possuir autorização para utilização de Placa de Experiência (Placa Verde) para testes;

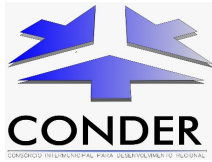
ESPECIFICAÇÕES:

A PROPOSTA PARA TODOS OS LOTES DEVERÁ TER COMO BASE:

- O **DESCONTO MÍNIMO** sobre o valor da HORA TÉCNICA/HORA MÃO DE OBRA (item 1 do lote/serviço) deverá ser de **5% (cinco por cento)**, sendo que o **valor máximo da mão de obra** para os LOTES são de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);
- O **DESCONTO MÍNIMO** sobre o valor das PEÇAS DE REPOSIÇÃO e ACESSÓRIOS EM GERAL (item 2 do lote/fornecimento) deverá ser de **5% (cinco por cento)**.

APLICAÇÃO DOS DESCONTOS NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

- O tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas) terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
- ✓ O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000 - endereço web www.sindirepapr.com.br.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- O **desconto para o preço das PEÇAS e ACESSÓRIOS** incidirá sobre o preço constante da **TABELA AUDATEX**, ou sobre o **VALOR DE MERCADO** (média aritmética de no mínimo 03 cotações de preços), conforme o que se mostrar mais vantajoso para a Administração.
- ✓ Para a participação no certame e na execução da Ata de Registro de Preços, não é obrigatório que as proponentes adquiram o Sistema AUDATEX, mais seja vencedora do certame a mesma será exigida no ato da requisição dos serviços;

DOS VALORES TOTAIS:

- Após a fase de lances **os valores totais de cada Lote não serão alterados**, pois correspondem ao estimado para a prestação de serviços e ao fornecimento de peças e acessórios no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços – quantitativo impossível de quantificar antecipadamente.
- ✓ Para os itens referentes à prestação de serviços (hora técnica/mão-de-obra): serão registrados os valores unitários das horas técnicas/mão-de-obra (para cada lote), conforme o percentual de desconto ofertado na fase de lances, contudo, o montante estimado para o serviço permanecerá.
- ✓ Para os itens referentes ao fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral : serão registrados os percentuais de desconto obtidos na fase de lances (para cada lote), contudo, o montante estimado para o fornecimento permanecerá.

OS SERVIÇOS ABRANGEM (PARA TODOS OS LOTES):

- Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
- Serviços de retífica parcial outtotal de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
- Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
- Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- Serviços de rodo ar;
- Serviços do sistema pneumáticos das portas;
- Serviços eventuais de solda;
- Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

6. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 - A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, objeto desta licitação, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais das respectivas marcas, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante neste Termo de Referência.

6.1.1 - O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes ao CONDER, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.

6.1.2 - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

6.2 - Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados do CONDER, Patrulha Rural, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral, e mão-de-obra.

6.2.1 - A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.

6.3 - A Detentora da Ata deverá prestar serviços de socorro mecânico ou elétrico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito dos Municípios que fazem parte da Amcespar, sendo eles, Irati, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Rebouças, Rio Azul, Inácio Martins, Prudentópolis, Guamiranga, Mallet e Imbituva, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

6.4 - Será de responsabilidade da Detentora da Ata a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta licitação. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a Detentora da Ata o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

6.5 - A Detentora da Ata se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

6.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

TIPO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

6.6.1 - Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.

6.7 - A Detentora da Ata deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.8 - Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de Compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

6.9 - Os orçamentos deverão ser encaminhados pela Detentora da Ata ao Departamento de Compras através do email: conderiratipr@gmail.com que será responsável pela verificação dos preços,

6.10 - Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

6.11 - A Detentora da Ata deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras.

6.12 - Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.

6.13 - Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a Tabela respectiva de cada marca ou do Mercado e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item do Edital.

6.14 - Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.

6.15 - Os fiscais designados farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.

6.16 - Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

6.17 - De posse dos orçamentos, o Conder verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a Detentora da Ata deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação.

6.18 - Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução, bem como o recebimento de equipamentos oficiais ou peças/acessórios sem a prévia verificação da liberação do Departamento de Compras.

6.19 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado. A Detentora da Ata deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

6.20 - A Detentora da Ata deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o CONDER, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo, conforme item 14.24.

6.21 - O Conder reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à Detentora da Ata a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a Detentora da Ata de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.22 - A Detentora da Ata deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.23 - A Detentora da Ata deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

6.24 - Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

6.25 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.26 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consorcio a contratar a quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a contratação de mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.27 O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no órgão de imprensa oficial e ficarão disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DAS GARANTIAS

7.1 - A Detentora da Ata deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

7.1.1 - Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

7.1.2 - Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.

7.2 - A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

7.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

8. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

8.1. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01. SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER

003. PATRULHA RURAL

20.606.0001.2003 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL

3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

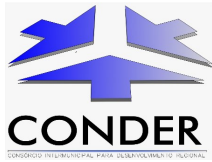
9.1. Executar o objeto deste edital de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e de sua proposta.

9.2. Disponibilizar canais de atendimento para dúvidas e soluções de problemas de acordo com deveres e disciplinas e demais especificações citadas neste instrumento

9.3 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto deste edital.

9.4. Manter durante toda a vigência ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. As eventuais modificações da forma da entrega do objeto deverão ter prévia anuência da CONTRATANTE.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- 9.6. O objeto deste edital deverá ser executado de forma a atender a todas as solicitações, observando-se o menor número possível de produto com falhas e número mínimo de erros no faturamento.
- 9.7. As ocorrências identificadas e relatadas, por falhas ou defeitos na execução do objeto deste edital, deverão ser integralmente atendidas.
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Solicitante: Setor Administrativo.

7.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

7.3. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

7.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

7.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;

7.6 . Caberá, também, aos fiscais:

7.6.1. Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

7.6.3. Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

7.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

7.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor) acompanhado de sua última alteração (quando houver) ou Última Alteração Contratual Consolidada / na Íntegra, devidamente registrada no órgão competente, comprovando o objeto social do ato constitutivo da licitante ser compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2 Documento de eleição de sua diretoria, em exercício (QUANDO SE APLICAR), Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, (QUANDO SE APLICAR).

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- 8.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame;
- 8.2.2** Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- 8.2.3** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;
- 8.2.4** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;
- 8.2.5** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- 8.2.6** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

8.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1 DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO Anexo IV:

8.4.1.1 Declaração de que possuem estabelecimento para execução dos serviços objeto desta licitação; Lotes do 01 e 02 localizado dentro de 50 Km (CINQUENTA QUILOMETROS); Contando ao redor do marco sito na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, estado do Paraná, referente a sede Administrativa do Conder, ou que providenciará as devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto, até a data de formalização de assinatura da Ata de Registro

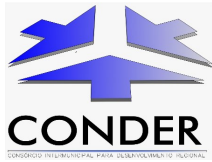
8.4.2 DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO Anexo V

8.4.2.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

8.4.3 Declaração Unificada (modelo ANEXO VI);

8.4.4 No mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica expedido em nome da proponente, no qual seja atestado aptidão para o fornecimento de peças e o desempenho de serviço de manutenção preventiva e corretiva mecânica conforme o lote em que pleiteia a participação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado com CNPJ, endereço, telefone, em papel timbrado, contendo de forma legível a identificação do responsável pela emissão do atestado, ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo;

8.5. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços os fiscais farão uma visita em cada estabelecimento para comprovação da estrutura mínima prevista no edital e anexo I.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
ANEXO II
CARTA-PROPOSTA

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 003/2023

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____ CPF: _____

A empresa _____ com sede na cidade de _____/____, à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe ao CONDER, REGISTRAR OS PREÇOS de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios;

LOTE 01 AO 02 – (DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES PARA CADA LOTE PARTICIPANTE)

MAIOR ÍNDICE = %MOx40 + %Px60 = _____%

100

- %MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

- %P = DESCONTO PARA PEÇAS e ACESSÓRIOS

a) Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca _____%;

b) Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca _____%;

c) Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca _____%.

a). Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de Representante Legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de identidade RG nº _____/____ e CPF/MF nº _____.

c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) para contato informamos: _____

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. OBSERVAR a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. DESIGNAR pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x.

praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

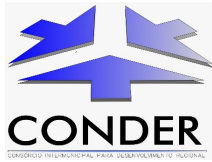
- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento a Pregão nº 002/2024, que possuo estabelecimento para execução dos serviços objeto destes Lotes dentro do Perímetro Urbano do Município de _____ no endereço: _____

Ou que providenciarei as devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto, até a data de formalização de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Fone: _____

Nome do representante: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao Pregão nº 002/2024, que possuo estrutura mínima conforme exigência do Anexo I – Item 1, do Edital de Licitação, sendo todos os equipamentos e estrutura em pleno funcionamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: _____
e-mail: _____
Nome do representante: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA que estou(amos) SIM () NÃO(), sob o regime de tributação de microempresa- me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

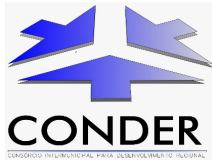
5) DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao órgão, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) DECLARA de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) DECLARA que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) DECLARA que autorizamos o Órgão, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei federal 13.709 de 14/08/2018.

9) DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

10) DECLARA, que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

11) DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) DECLARA, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13) DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº __/2024

Início: __/__/2024

Validade/Término: __/__/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termos de referência do Edital 002/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL.

1.2. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº .../2024 e no Pregão Eletrônico nº 002/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	%	R\$
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	%	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	%	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	%	----
VALOR TOTAL: R\$... (...), sendo para ... Lotes: ...;			

1.3. Este instrumento não obriga o **CONDER** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.

1.6. Caberá ao Departamento de Administraçãoa decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.

1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado acima da tabela;

1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;

b) Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:

1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Municípios - AMP, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

2.3. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.4. Durante a vigência da Ata, o Departamento Administrativo **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

2.4.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Conder, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais do CONDER - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão nº 002/2024.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes ao CONDER o qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

3.4. Os serviços abrangem:

- Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
- Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicosinjetores;
- Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

- Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
- Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
- Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- Serviços de rodo ar;
- Serviços do sistema pneumáticos das portas;
- Serviços eventuais de solda;
- Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do Consórcio, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo CONDER em razão do interesse público que os cercam.

3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do CONDER, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

3.10. A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento.

3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email conderiratipr@gmail.com e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA- PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

3.13. O tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas) terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

3.14. O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

3.15. O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br.

3.16 Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

guincho ou diária de estadia do veículo.

3.17. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

3.18. O **CONDER** fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

3.19. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.20. De posse dos orçamentos, o **CONDER** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração.

3.21. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.22. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo.

3.23. O **CONDER** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

3.24. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **CONDER**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

3.25. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

3.26. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço. A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

3.27. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

3.28. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

3.29. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois)	Até 05 (cinco)	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias	Até 07 (sete) dias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

	dias úteis	dias úteis		úteis	úteis
--	------------	------------	--	-------	-------

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONDER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.4. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

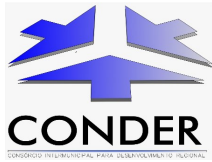
5.8. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.11. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

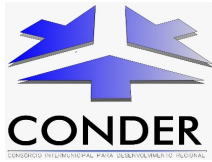
- 5.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- 5.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.17. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
- b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- 5.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- 5.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- 5.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- 5.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 6.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 6.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 6.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 6.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 6.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

7.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

7.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

7.5. Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

7.6. **De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;**

O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

7.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o ÓRGÃO de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

7.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

7.9 O ÓRGÃO Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

7.10. Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

7.11. Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

8.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, ao Órgão poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

10. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.

9.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Solicitante: Setor Administrativo.

10.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

10.3. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

10.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratada, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

10.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;

10.6. Caberá, também, aos fiscais:

10.6.1. Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

10.6.3. Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

10.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

10.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

11.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

11.14 É facultado ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

11.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

11.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

11.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

11.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

11.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati, ___ de _____ de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Conder

Fornecedor